



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 48000.000929/2015-51

**QUINTO TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº
30/2015-MME DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CELEBRADO
ENTRE A MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA E
A EMPRESA REAL JG
SERVIÇOS GERAIS EIRELI.**

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, CEP: 70.065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, conjugada à Portaria nº 360 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE** autoriza o reequilíbrio econômico-financeiro, e a **repactuação/reajuste** do valor do **Contrato 30/2015-MME**, celebrado com a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI** (Atual REAL JG FACILITIES EIRELI), inscrita no CNPJ sob n.º 08.247.960/0001-62, estabelecida no SIBS – Quadra 01 – Conj. B – Lote 16– Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP: 71.736-102, nos termos e condições abaixo.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Este Termo Aditivo tem por objeto:**

a) **Proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro**, a favor do Contratante (MME), **em razão da extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos** (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1238-extincao-contribuicao-social-sobre-o-fgts>) à partir de 1º de Janeiro de 2020, e **em razão da aplicação da Medida Provisória 932 de 31.03.2020** (que altera temporariamente os percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, do período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020), visto que são custos integrantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços da contratação.

b) **Conceder a repactuação do Contrato nº 30/2015-MME**, de contratação de empresa especializada para **prestação de serviços acessórios e complementares de recepção**, para atendimento nas Portarias Privativa e Principal do Ministério de Minas e Energia/MME (...), para suporte da área de segurança na identificação de pessoas e no controle do acesso às dependências do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, **em face das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - SEAC/SINDISERVIÇOS** (registro MTE: DF000001/2020 de 07/01/2020), **com vigência e data-base de 1º/Jan/2020 a 31/Dez/2020**, relacionada aos profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços neste Ministério; **incluso o reajuste do insumo de uniformes** - pelo índice IGP-DI do período de jan/2019 a dez/2019, acumulado em **7,677590%** - conforme memória (0430548), e **incluso a aplicação do Decreto Distrital nº 40.381, de 09/01/2010, em vigor a partir de 13/01/2020 que fixa as novas tarifas do sistema de transporte público no DF** (0432311).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, e a repactuação/reajuste dos preços estão previstos na Cláusula Décima Sexta do Contrato, e também ficou consignado na Cláusula Quarta do 6º Termo Aditivo (03411100), fundamentado na legislação de regência, e observado o disposto no artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES

3.1. Em decorrência das alterações objeto deste Termo no qual, além de proceder o **reequilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante (MME) a contar de 1º/Jan/2020**, concede a **repactuação/reajuste contratual para o exercício 2020**, o valor do Contrato fica **ajustado e passa a vigorar da seguinte forma:**

a) VALORES ATUAIS:

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - MÃO DE OBRA			
Vigente a partir de 01/01/2019 até 30/11/2019			
Categoria	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial
Recepcionista	30	R\$ 4.657,59	R\$ 139.727,70
Supervisor	1	R\$ 6.028,94	R\$ 6.028,94
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 145.756,64
TOTAL GERAL ANUAL			R\$ 1.749.079,68

b) REEQUILÍBRIO ECON-FINANCEIRO e REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS/2020:

Período de 1º Jan até 12/Jan/2020			
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - MÃO DE OBRA			
Categoria	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial
Recepcionista	30	R\$ 4.784,32	R\$ 143.529,60
Supervisor	1	R\$ 6.177,74	R\$ 6.177,74
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 149.707,34
TOTAL GERAL ANUAL			R\$ 1.796.488,08

Período de 13 Jan até 30/Nov/2020			
--	--	--	--

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - MÃO DE OBRA			
Categoria	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial
Recepcionista	30	R\$ 4.809,22	R\$ 144.276,60
Supervisor	1	R\$ 6.202,65	R\$ 6.202,65
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 150.479,25
TOTAL GERAL ANUAL			R\$ 1.805.751,00

*PREÇOS EM ABRIL - MAIO - JUNHO/2020			
ATENÇÃO VARIÁVEL TEMPORÁRIA			
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - MÃO DE OBRA			
Categoria	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial
Recepcionista	30	R\$ 4.775,32	R\$ 143.259,60
Supervisor	1	R\$ 6.156,28	R\$ 6.156,28
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 149.415,88
TOTAL GERAL ANUAL			R\$ 1.792.990,56

3.2. As planilhas de Custos anexas a este Apostilamento, vinculada ao documento Sei 0430459, refletem o reequilíbrio econômico-financeiro, e a repactuação/reajuste de preços, e são partes integrantes do Contrato nº 30/2015-MME.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da repactuação/reajuste de preços contratuais, no valor estimado de **R\$ 48.607,26** (quarenta e oito mil seiscientos e sete reais e vinte e seis centavos) será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. Os novos valores decorrentes deste Termo de Apostilamento são aplicáveis à partir de 1º de janeiro de 2020 até 30 de novembro de 2020, data do término da vigência máxima (60 meses) do Contrato.

(assinatura eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 24/09/2020, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0433328** e o código CRC **F796B724**.